

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 848

De 10 de Novembro de 1988

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

DISPÕE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais abono salarial de CZ\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados) que integrará a remuneração a partir de 1º de Novembro de 1988.

Artigo 2º - O abono será concedido sem prejuízo da aplicação das disposições das leis nº 832/87 e 844/88.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de novembro de 1988.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos dez dias do mês de Novembro de 1.988
(Hum Mil Novecentos e Oitenta e Oito).**

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária